



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MONITORES ESCOLARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Monitores Escolares, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.672.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia XX/XX/2026, às 10h, podendo as propostas serem enviadas até às 9h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	20	<ul style="list-style-type: none">Contratação de Empresa Prestadora de Serviços com Monitores para oferecer suporte contínuo e qualificado aos educandos nas atividades educacionais das escolas da rede municipal de ensino, com carga horária de 08horas/diárias por posto de trabalho.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MONITORES ESCOLARES

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MONITORES ESCOLARES

4.4 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se como preço global o valor mensal total do contrato, correspondente à prestação dos serviços para o quantitativo integral de monitores previstos neste Edital.

4.5 Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor valor global mensal, desde que atendidas integralmente as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

4.6 Para fins de julgamento, não serão considerados valores unitários isoladamente, mas exclusivamente o valor global mensal, resultante da multiplicação do custo unitário por monitor pelo quantitativo total contratado.

4.7 A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, podendo exigir da licitante a apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, conforme art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Serão consideradas inexecutáveis as propostas que:

- a) apresentem valores manifestamente inferiores aos custos mínimos necessários à execução do objeto;
- b) não demonstrem capacidade de arcar com salários, benefícios e encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) não comprovem a viabilidade econômica quando solicitada a planilha de custos.

4.9A eventual desclassificação por inexecutabilidade será devidamente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (DOIS) dias, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Candiota, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MONITORES ESCOLARES

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.2 Comprovação de capital social mínimo, integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente registrado no órgão competente, por meio de:

a) contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, ou consolidação, conforme o caso;

b) no caso de sociedades por ações, ata da assembleia geral que aprovou o capital social vigente.

5.3.2.2 – O capital social exigido deverá estar integralizado até a data da apresentação das propostas, não sendo admitida comprovação posterior.

5.3.2.3 – Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, admite-se a comprovação do capital social mínimo exclusivamente pelos documentos constitutivos da pessoa jurídica.

5.3.2.4 – A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira mínima compatível com o fornecimento do bem, sendo considerada adequada e proporcional à natureza do objeto, que consiste em fornecimento único, sem execução continuada ou obrigações financeiras de longo prazo.

5.3.2.5 – É vedada a exigência cumulativa de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo em percentual superior ao limite legal previsto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica OPERACIONAL, emitido (s) em nome da Pessoa Jurídica, emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MONITORES ESCOLARES

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (UM REAL) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 5 (cinco) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MONITORES ESCOLARES

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

6.1.1. Os serviços serão executados, de forma sumária, no momento de sua finalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Para fins de liquidação, o departamento ou servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato/contratação e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado o contraditório e ampla defesa.

17.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua irregularidade fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa

17.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária - SMED - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

18.2. Recebimento Provisório

18.2.1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mensalmente, pelo fiscal do contrato designado pela Administração, mediante ateste da prestação dos serviços, após verificação preliminar de:

- a) cumprimento da carga horária contratada;
- b) quantitativo de monitores disponibilizados;
- c) regularidade da frequência dos profissionais;
- d) adequação das atividades executadas às demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- e) inexistência de falhas graves ou reiteradas na execução.

18.2.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica aceitação definitiva dos serviços.

18.3. Recebimento Definitivo

18.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise da documentação comprobatória da execução contratual e da regularidade trabalhista e previdenciária, incluindo, quando aplicável:

- a) relatórios mensais de execução dos serviços;
- b) comprovação do pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários;



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

c) comprovação de recolhimento do FGTS e INSS;

d) demais documentos exigidos no Termo de Referência ou no contrato.

18.3.2. Constatada a conformidade da execução com as obrigações contratuais, o fiscal do contrato emitirá o ateste definitivo, condição necessária para a liberação do pagamento correspondente.

18.4. Não Conformidades

18.4.1. Verificada qualquer irregularidade, deficiência ou descumprimento contratual, o recebimento será recusado ou condicionado à regularização, devendo a contratada ser formalmente notificada para saneamento das pendências no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4.2. A persistência de falhas poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no Edital e no contrato, inclusive rescisão contratual, observado o devido processo legal.

18.5. Disposições Gerais

18.5.1. O recebimento do objeto não exonera a contratada das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

18.5.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regularidade da execução contratual.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candiota, XX DE XXXXX de 2026.

Luiz Carlos Folador
Prefeito



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MONITORES ESCOLARES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços Continuados de Monitoria Educacional

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoria educacional, com disponibilização de 20 (vinte) monitores, para atuação presencial em unidades escolares e demais espaços educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Candiota/RS, com jornada de 8 (oito) horas diárias por profissional, conforme planejamento pedagógico e demandas institucionais.

O objeto enquadra-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade indispensável à manutenção das políticas públicas educacionais, cuja interrupção compromete diretamente o interesse público.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

Os serviços a serem contratados possuem natureza essencial, recorrente e de apoio direto às atividades finalísticas da educação, não se confundindo com atribuições típicas do magistério, mas complementando-as, mediante suporte pedagógico, acompanhamento de alunos e auxílio na execução de programas educacionais.

CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação executa políticas públicas voltadas à educação básica, educação integral, projetos de contraturno escolar, ações de inclusão, acompanhamento pedagógico e atividades extracurriculares, as quais demandam suporte humano permanente para seu adequado funcionamento.

O atual quadro de servidores efetivos e temporários não é suficiente para atender integralmente tais demandas, sobretudo no que se refere a:

- ✓ acompanhamento de alunos em atividades complementares;
- ✓ apoio a projetos educacionais e sociais;
- ✓ supervisão em espaços escolares e extracurriculares;
- ✓ auxílio na organização de atividades pedagógicas e recreativas;
- ✓ promoção de ambiente seguro, organizado e pedagogicamente adequado.

4. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A terceirização dos serviços de monitoria educacional apresenta-se como solução administrativa mais eficiente, econômica e flexível, considerando:

- a) a impossibilidade de ampliação imediata do quadro próprio de pessoal;
- b) a necessidade de rápida reposição de profissionais em caso de afastamentos;
- c) a transferência à contratada da gestão trabalhista, previdenciária e administrativa;
- d) a redução de riscos de descontinuidade do serviço público.

Tal opção encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA

Os monitores educacionais exercem papel estratégico no processo educacional ao:

- ✓ contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes;
- ✓ apoiar docentes e equipes pedagógicas;
- ✓ auxiliar na implementação de metodologias ativas e projetos educacionais;
- ✓ garantir maior atenção individualizada aos alunos;
- ✓ favorecer a inclusão e o acompanhamento de estudantes em situação de vulnerabilidade.



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

A ausência desses profissionais compromete diretamente a qualidade do ensino ofertado e a efetividade das políticas educacionais municipais.

6. JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A contratação observa integralmente a Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- ✓ art. 6º, XV – definição de serviço contínuo;
- ✓ art. 18 – elaboração do Termo de Referência;
- ✓ art. 23 – estimativa de preços;
- ✓ art. 107 – possibilidade de prorrogação contratual;
- ✓ art. 117 – gestão e fiscalização do contrato.

Além disso, respeita a legislação educacional vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas quanto à terceirização de atividades de apoio à educação.

CAPÍTULO III DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 7. SOLUÇÃO ADOTADA

A solução consiste na contratação de empresa especializada que será responsável por:

- ✓ selecionar, contratar e administrar os profissionais;
 - ✓ cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária;
 - ✓ garantir a continuidade e a qualidade dos serviços;
- disponibilizar profissionais conforme quantitativo e jornada estabelecidos.

Os monitores atuarão sob orientação técnica da Secretaria Municipal de Educação, sem subordinação direta à Administração, preservando-se a natureza do contrato administrativo.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 8. REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROFISSIONAIS

A contratada deverá assegurar que os monitores possuam, no mínimo:

- a) ensino médio completo;
- b) aptidão para atuação em ambiente escolar;
- c) experiência prévia ou capacitação básica em atividades educacionais ou sociais;
- d) capacidade de comunicação, organização e trabalho em equipe;
- e) postura ética e compatível com o ambiente educacional.

9. REQUISITOS OPERACIONAIS DA CONTRATADA

A empresa deverá:

- ✓ manter quadro suficiente para cobertura de faltas e substituições;
- ✓ controlar frequência e jornada;
- ✓ fornecer uniformes e, se necessário, EPIs;
- ✓ manter preposto permanente para interlocução com a Administração;
- ✓ apresentar relatórios mensais de execução.

CAPÍTULO V DO MODELO DE EXECUÇÃO 10. LOCAL E INÍCIO DA PRESTAÇÃO

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com início imediato após a emissão da ordem de serviço.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Além das previstas em lei, compete à Contratante:
- ✓ designar gestor e fiscal do contrato;
- ✓ acompanhar a execução e avaliar a qualidade dos serviços;



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

- ✓ atestar mensalmente os serviços prestados;
- ✓ efetuar os pagamentos conforme medições.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- ✓ executar os serviços conforme o Termo de Referência;
- ✓ responder por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- ✓ substituir profissionais que não atendam às exigências;
- ✓ reparar danos causados à Administração ou a terceiros.

CAPÍTULO VII

DA SUBCONTRATAÇÃO

13. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, considerando a necessidade de controle direto da execução, padronização do serviço e responsabilidade integral da contratada.

CAPÍTULO VIII

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado, que registrará ocorrências, verificará frequência, qualidade dos serviços e conformidade contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15. ESTIMATIVA

Justificativa da Estimativa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de planilha de composição de custos e pesquisa de preços em contratações públicas com objeto semelhante, considerando a natureza continuada do serviço, a carga horária de 8 (oito) horas diárias por profissional e os encargos trabalhistas e previdenciários incidentes.

A planilha de composição de custos contemplou salário base compatível com o mercado, vale-alimentação, encargos sociais obrigatórios (INSS patronal, FGTS, RAT/SAT, Sistema S), bem como provisões legais de 13º salário, férias acrescidas de 1/3 constitucional e multa rescisória do FGTS.

Para fins de validação dos valores obtidos, realizou-se pesquisa de preços junto a outros entes da Administração Pública que contrataram serviços de monitoria educacional ou atividades correlatas, tais como monitor escolar e monitoria em transporte escolar, cujos valores mensais por posto variaram entre aproximadamente R\$ 5.000,00 e R\$ 5.792,59.

O custo estimado pelo Município de Candiota, no valor de R\$ 3.233,93 por monitor/mês, mostra-se compatível com o mercado e economicamente vantajoso para a Administração, situando-se abaixo da média observada, sem prejuízo da exequibilidade, desde que a futura contratada observe integralmente a legislação trabalhista e previdenciária.

Dessa forma, o valor estimado atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, não se caracterizando como sobrepreço ou superfaturamento.

Item	Base de Cálculo	Valor (R\$)
Salário base mensal	Piso praticado para função	1.681,45
Vale-alimentação	R\$ 25,00 x 22 dias	550,00
Subtotal (Salário + Benefícios)		2.231,45

Encargo	Percentual	Valor (R\$)
INSS patronal	20%	336,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MONITORES ESCOLARES

RAT / SAT	1%	6,81
Sistema S / Terceiros	5,8%	97,52
FGTS	8%	134,52
Provisão multa FGTS	3,2%	53,81
13º salário (provisão)	8,33%	140,06
Férias + 1/3 (provisão)	11,11%	186,81
INSS sobre 13º e férias	2,18%	36,66
Total de encargos mensais		1.002,48

Descrição	Valor (R\$)
Custo mensal por monitor	3.233,93
Quantidade de monitores	20
Custo mensal total	64.678,61
Custo anual total (12 meses)	776.143,32

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS (Contratações Públicas com Objeto Semelhante) Pesquisa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Órgão / Município	Modalidade / Ano	Objeto	Unidade	Valor
Prefeitura de Erebangó/RS	Pregão Presencial nº 002/2026	Monitor Escolar / Apoio Educacional	Posto/mês	R\$ 5.792,59
Prefeitura de Cruzeiro do Sul/RS	Pregão nº 004/2023	Monitoria no Transporte Escolar	Posto/mês (162,5h)	R\$ 8.662,88
Prefeitura de Cruzeiro do Sul/RS	Pregão nº 004/2023	Monitoria no Transporte Escolar	Posto/mês (75h)	R\$ 4.490,75
Campina do Monte Alegre/SP	Pregão Presencial nº 10/2021	Monitoria em Transporte Escolar	Hora	R\$ 26,00/h
Alexânia/GO	Diário Oficial – 2025	Monitor de Alunos Especiais	Hora	R\$ 15,12/h

CAPÍTULO X

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 107, com recursos do Tesouro Municipal.

Candiota/RS, 16 de janeiro de 2026.

Michel Feijó
Secretário de Educação

Luiz Carlos Folador
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MONITORES ESCOLARES

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

Referente: Pregão Eletrônico Nº/2026
Prefeitura Municipal de Candiota - RS.

Objeto: Prestação de serviços continuados de monitoria educacional, com disponibilização de 20 (vinte) monitores, para atuação em programas e atividades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Candiota/RS, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Proponente:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS – CUSTO MENSAL Custo Unitário por Monitor

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Salário base mensal	
2	Benefícios (vale-alimentação e outros, se houver)	
3	Encargos trabalhistas e previdenciários	
4	Custos administrativos	
5	Tributos	
6	Lucro	
—	CUSTO MENSAL UNITÁRIO POR MONITOR	

Custo Mensal Total

Valor Unitário (R\$) Valor (R\$) Monitor	Quantidade	Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$) Monitor	Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$) Monitor	Valor Total (R\$) Monitor
educacional 20 CUSTO	educacional 20	educacional 20 CUSTO	educacional 20 CUSTO	educacional 20
DO CONTRATO	MENSAL TOTAL DO CONTRATO	MENSAL TOTAL DO CONTRATO	MENSAL TOTAL DO CONTRATO	MENSAL TOTAL DO CONTRATO
Monitor CUSTO	20 CUSTO MENSAL	CUSTO MENSAL	CUSTO MENSAL	CUSTO MENSAL
DO CONTRATO	TOTAL DO CONTRATO	TOTAL DO CONTRATO	TOTAL DO CONTRATO	TOTAL DO CONTRATO
MENSAL TOTAL DO CONTRATO				

PLANILHA DE PREÇOS – CUSTO ANUAL

Descrição	Valor (R\$)
Custo mensal total	



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES

Descrição	Valor (R\$)
Quantidade de meses	12
CUSTO ANUAL TOTAL DO CONTRATO	

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, sob as penas da lei, que:

- os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como salários, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas, seguros, lucro e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- está ciente de que não haverá pagamento adicional além do valor proposto, salvo hipóteses legalmente previstas;
- os valores apresentados são fixos e irrevogáveis durante o período inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro;
- atende integralmente às exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade mínima de ____ (____) dias, contados da data da sessão pública, conforme previsto no Edital.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026** MONITORES ESCOLARES ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2026.

(nome do representante legal)

ANEXO V

MINUTA CONTRATO PMC Nº/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE CANDIOTA E PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MONITORES PARA OFERECER SUPORTE CONTÍNUO E QUALIFICADO AOS EDUCANDOS NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PE/2026

A Prefeitura Municipal de Candiota, com Sede na rua Ulisses Guimarães, n.º 250 - Bairro Centro, na cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 94.702.818/0001/08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito

e

a empresa, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º, localizada na, cidade/Estado, neste ato representada por, CPF....., têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2026, homologado em //2026, e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital, pelo Termo de Referência e pela proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de monitoria educacional, com disponibilização de 20 (vinte) monitores, para atuação em programas e atividades educacionais da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O valor do contrato corresponde ao MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, conforme proposta vencedora, no valor de R\$ _____ (), perfazendo o valor anual estimado de R\$ _____ ().

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal do contrato.

5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aplica-se o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a execução do contrato;
- b) atestar mensalmente os serviços prestados;
- c) efetuar os pagamentos devidos;
- d) designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar o quantitativo integral de monitores contratados;
- b) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) substituir imediatamente profissionais ausentes ou inadequados;
- d) manter controle de frequência e jornada;
- e) assumir total responsabilidade pelos encargos e riscos da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização observarão o Decreto Municipal nº 4.633/2023 e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da execução com o contrato e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bagé – RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Candiota,de outubro de 2026.

Pela “CONTRATADA”
CANDIOTA”

Pela “PREFEITURA DE

CPF

LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____
ASS.: _____ ASS.: _____